



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012 **CPL/FMS/SMS/PMVR**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo os requisitos do Processo Administrativo nº 0302/2012/FMS/SMS/PMVR, e em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Constitui o objeto desta licitação a aquisição de **material descartável (colher, copo, embalagem de alumínio, faca, garfo, prato, etc)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme descrições e demais elementos constantes no **ANEXO I** deste edital.

2- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **15:00 horas** do dia **09 de abril de 2012**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ. – CEP 27.295-390 – Telefone/Fax 3347.2546 ou 3347.4581, onde serão recebidos os envelopes **“documentação”** e **“proposta”**.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, na categoria específica objeto deste edital.
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

4- DA CREDENCIAÇÃO:

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:



5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**habilitação**" e "**proposta**" em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

- **ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**
- **Nº DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**
- **NOME DA EMPRESA**

- **ENVELOPE "B" – PROPOSTA**
- **Nº DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**
- **NOME DA EMPRESA**

6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

6.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente da licitante, **sob pena de inabilitação:**

- 6.1.1- **Certificado de Registro Cadastral de Licitantes – CRCL**, emitido pela **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR** ou do **HSJB – Hospital São João Batista/PMVR**, ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela **Coordenadoria Geral de Licitação/SMG/PMVR**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
 - 6.1.3.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;
 - 6.1.3.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;
 - 6.1.3.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
 - 6.1.3.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito – CND**, com prazo de validade vigente;



- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(Subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**;
- 6.1.7- **Certidão Negativa Falência e Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de validade;
- 6.1.7.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- 6.1.8- **Declaração da licitante** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.8 do Edital de Tomada de Preços nº 009/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.1.9- **Declaração da licitante** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.9 do Edital de Tomada de Preços nº 009/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.2- Os documentos supra deverão ser apresentados em originais por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão Permanente de Licitação/Fundo Municipal de Saúde/PMVR**, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 7.1- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação:**



- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
 - 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **descrições detalhadas dos materiais ofertados**, em consonância com as que constam no **ANEXO I** deste edital, indicando a **marca**, quando for o caso a embalagem com o quantitativo do produto;
 - 7.1.3- Constar o **preço unitário e total** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros e frete, e tudo mais necessário que venha incidir sobre o objeto licitado;
 - 7.1.4- Constar **preço global**, em **algarismos e por extenso**;
 - 7.1.5- Constar condições de pagamento: **30 dias**;
 - 7.1.6- Constar prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
 - 7.1.7- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, agência e nº da conta bancária.
- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta;

8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura do envelope "A" – documentação – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes "B" – proposta – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **menor preço por item**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93
- 8.5- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.6- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.7- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;



- 8.8- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 8.9- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.10- Não será admitida proposta alternativa e será desclassificada aquela que consignar preço **excessivo (entendida aquela com preço superior ao preço fixado como máximo no ANEXO I deste edital)**, ou manifestamente **inexeqüível**;
- 8.11- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.12- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.13- É facultado à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de **CONTRATO**, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 10.2- É facultado a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária,



securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

- 10.4- O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura;

11- DA FORMA, PRAZO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 11.1- O fornecimento do objeto da licitação deverá ser efetuado em quatro (4) parcelas de iguais quantidades, mediante requisições elaboradas pela Central de Abastecimento/SMS/PMVR, devidamente assinadas sobre carimbo, assim definidas:
- a) 1ª parcela, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato;
 - b) 2ª parcela, em 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega da 1ª parcela;
 - c) 3ª parcela, em 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega da 2ª parcela;
 - d) 4ª parcela, em 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega da 3ª parcela;
- 11.2- A Central de Abastecimento/SMS/PMVR fará "recebimento provisório" dos materiais e terá cinco (05) dias úteis para conferência da **qualidade, especificações, validade**. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.3- O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;
- 11.4- A recusa do material, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 11.5- Todo material deverá conter código de barra (quando for o caso), com validade mínima de doze meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior. É vedada a troca dos caracteres dos materiais (marca, quantidade, apresentação e etc.);
- 11.6- O local de entrega dos materiais será na **Central de Abastecimento/SMS/PMVR**, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 78 – Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ, no **horário de 8:00 às 16:00 hs**.
- 11.7- Todo o material de que trata esta licitação, deverá obedecer exatamente as especificações constante do **ANEXO I** deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 11.8- É vedado a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste edital;

12- DAS PENALIDADES:

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou



mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

- 12.1.1- Advertência;
- 12.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

13- DO PAGAMENTO:

- 13.1 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura de acordo com cada entrega efetuada, compreendendo descrições e quantidades dos materiais, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da **SMS/PMVR**, o qual no prazo máximo de três (3) dias úteis encaminhará a **GERÊNCIA FINANCEIRA/FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o **PAGAMENTO** em até trinta (30) dias a contar da data de recebimento definitivo dos materiais;
- 13.2- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual;
- 13.3- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatado que o fornecimento não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 13.4- Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.3 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;



- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 14.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 14.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Municipalidade, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ofertados;
- 14.6- A despesa decorrente deste edital correrá à contada dotação orçamentária nº 2.50.10.301.0227.2.008 – 33.90.30.03.20;
- 14.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR** – Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/Volta Redonda/RJ. – Telefax (24) 3347.2546 ou 3347.4581;
- 14.8- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS**, que são partes integrantes e complementares deste edital.
- 14.8.1- **ANEXO I** – Descrições dos Materiais e Demais Elementos;
- 14.8.2- **ANEXO II** – Minuta do Futuro Contrato.

Volta Redonda, 21 de março de 2012.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO I

DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS E DEMAIS ELEMENTOS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	130000	UND	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO BRANCA OU CRISTAL C/ SELO PADRAO ABNT EMBALADAS EM PACOTE COM 10, 50 OU 100 UNIDADES.	0,09	11.700,00
2	40000	PCT	COPO DESCARTAVEL 200 ML BRANCO RESISTENTE CONTENDO SELO PADRAO DA ABNT PCT C/ 100 UNIDADES.	2,55	102.000,00
3	200	PCT	COPO (POTE) DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, COM 100 ML, BRANCO, RESISTENTE, CONTENDO SELO PADRAO ABNT, COM TAMPA.	2,47	494,00
4	1200	CX	EMBALAGEM DE ALUMINIO DESCARTAVEL (QUENTINHA) COM 03 DIVISORIAS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 900 A 1000 ML, COM TAMPA, CONTENDO SELO PADRAO ABNT, CX C/ 100 UND.	48,90	58.680,00
5	300	CX	EMBALAGEM DE ALUMINIO DESCARTAVEL (QUENTINHA), REDONDA, COM TAMPA, FECHAMENTO A MAQUINA N° 08, CONTENDO SELO PADRAO ABNT, CX C/ COM 100 UND.	16,80	5.040,00
6	130000	UND	FACA DESCARTAVEL PARA REFEICAO, BRANCA OU CRISTAL, C/ SELO PADRAO ABNT EMBALADAS EM PACOTE COM 10, 50 OU 100 UNIDADES.	0,09	11.700,00
7	500	RL	FILME DE PVC TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 30 M.	4,56	2.280,00
8	600	PCT	FOSFORO PALITO LONGO, PACOTE COM 10 CAIXA COM 40 PALITOS, COM SELO DESEGURANCA DO INMETRO.	3,15	1.890,00
9	130000	UND	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO, BRANCO OU CRISTAL, C/ SELO PADRAO ABNT EMBALADAS EM PACOTES COM 10, 50 OU 100 UNIDADES.	0,09	11.700,00
10	600	CX	PALITO DE DENTE CAIXA C/ 100 UNIDADES.	0,49	294,00
11	10000	UND	PRATO DESCARTAVEL DIAMETRO 15 CM CORES AZUL/VERDE/ROSA/VERMELHO E AMARELO, CONTENDO SELO PADRAO ABNT. EMBALAGEM COM 10, 50 OU 100 UND.	0,22	2.200,00
12	150	PCT	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA TALHERES MEDINDO 05X22X04 CM. APROXIMADAMENTE, EM MATERIAL ATOXICO RESPEITANDO OS PADROES DE HIGIENE E LIMPEZA. PCT COM 1.000 UNIDADES.	6,80	1.020,00
PREÇO TOTAL GERAL.....					208.998,00

OBSERVAÇÃO:

- O fornecimento do objeto da licitação deverá ser efetuado em quatro (4) parcelas de iguais quantidades, mediante requisições elaboradas pela Central de Abastecimento/SMS/PMVR, devidamente assinadas sobre carimbo, assim definidas: (subitem 11.1 do edital)



- a) 1ª parcela, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato;
- b) 2ª parcela, em 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega da 1ª parcela;
- c) 3ª parcela, em 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega da 2ª parcela;
- d) 4ª parcela, em 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega da 3ª parcela;

Volta Redonda, 21 de março de 2012.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPLK/FMS/SMS/PMVR



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a Empresa

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade n^o 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o n^o 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, _____, _____, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade n^o _____, e do CPF n^o _____, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, _____, inscrita no CNPJ sob o n^o _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n^o _____, e inscrito no CPF/MF sob o n^o _____, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo n^o 00.302/2012-FMS/SMS, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **material descartável (colher, copo, embalagem de alumínio, faca, garfo, prato, etc...)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com estrita observância do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N^o ___/___** constante do Processo n^o 00.302/2012-FMS/SMS.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONTRATADA** se compromete a entregar o material, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As quantidades do material, objeto deste contrato, deverá ser entregue de acordo com o **ANEXO I** constante da **TOMADA DE PREÇOS N^o ___/___** do Processo n^o 00.302/2012-FMS/SMS, e poderão, durante o prazo de vigência deste contrato, ser modificadas



pela SMS, observada a legislação específica (art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93), mediante a assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O fornecimento do objeto da licitação deverá ser efetuado em quatro (4) parcelas de iguais quantidades, assim definidas:

- 1ª Parcela: no prazo de até dez (10) dias após a assinatura do contrato;
- 2ª Parcela: no prazo de noventa (90) dias após a entrega da primeira parcela;
- 3ª Parcela: no prazo de noventa (90) dias após a entrega da segunda parcela;
- 4ª Parcela: no prazo de noventa (90) dias após a entrega da terceira parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer à SMS, produto de primeira qualidade, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização da SMS a não observância destas condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). A SMS empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ (N.E. nº _____, de ____/____/____), a quantia de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao material entregue, de conformidade com o discriminado na proposta e o constante na Nota de Empenho, devendo ser devidamente atestada pela Coordenação de Suprimentos.

O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, obedecendo rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital.

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

No ato da entrega do material será necessária a comprovação da identidade e qualidade de cada lote,



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O material deverá estar devidamente embalado constando em etiqueta externa e visível a especificação, quantidade e a validade do produto, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O prazo de validade do material, deverá ser no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aqueles que pela sua própria natureza, tenham prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O Almojarifado/SMS/PMVR fará "recebimento provisório" do material e terá 05 (cinco) dias para conferência da qualidade, especificação e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à empresa fornecedora, será considerado aceito o material.

PARÁGRAFO QUARTO:

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, as suas expensas, o material entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização.

PARÁGRAFO QUINTO:

O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega no local indicado por conta e risco do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEXTO:

A recusa do material por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

O local da entrega dos materiais será na Central de Abastecimento, localizada na Avenida 07 de Setembro, nº.78, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ., horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimo por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do material, prevista na RELAÇÃO referida na cláusula segunda deste instrumento.



PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega do material de outra qualquer obrigação não assumida, garantida a defesa prévia da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao Município ou a terceiros, quando do fornecimento do material, ficando, desde já, o Município isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento do material, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente ao material fornecidos, devidamente aceito pela SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeito não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela SMS.

PARÁGRAFO ÚNICO:



Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___** constante do Processo nº 00.302/2012, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTONIO FRANCISCO NETO

p/MUNICÍPIO

p/ FMS/SMS/PMVR

p/ **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

2.